

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMASVV

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.166/2021 o Registro de Preço visando aquisição de Automóveis, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Termo de Referência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES-PMVV;

1.2. O quantitativos e especificações são os discriminados no quadro a seguir:

LOTE 01				
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo utilitário sem acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo minivan; capacidade para 7 ocupantes; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, e 110 CV, combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses	02	R\$ 140.026,03	R\$280.052,06
Valor total lote			R\$ 280.052,06	

1.3. O item é considerado bem comum por se tratar de equipamentos cujos padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos neste termo de referência, por meio de



especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021;

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 132 do Decreto Municipal nº 307/2023;

1.5. A vigência do Contrato é de 01 (um) ano, contando do dia posterior à data de publicação no DIO/VV;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa para a contratação

2.1.1. Considerando que, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS recebeu indicação de Emendas Parlamentares através de programações inseridas na plataforma do Sistema de Gestão de Transferência Voluntária - SIGTV, transferências diretas do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, Transferências Fundo a Fundo e na plataforma do TRANSFEREGOV, onde são realizadas transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União;

2.1.2 É de responsabilidade do ente municipal a aquisição de bens, conforme descreve o Guia de Orientações da Portaria Nº 580/2020 no item 23, quanto à utilização dos recursos quanto estes tenham como objetos material permanente e veículos, cujos beneficiários sejam uma entidade sem fins lucrativos, conforme segue:

23. Em caso de recebimento de recurso para aquisição de equipamento, material permanente ou veículos, cujo beneficiário é uma entidade privada sem fins lucrativos (unidades



referenciadas), deve-se licitar ou transferir o recurso? Por força do disposto no art. 26, da Portaria MC nº 580/2020, e observado o regulamento de licitação vigente, a aquisição dos equipamentos, materiais permanentes e veículos deve ser realizada pelo ente municipal, estadual ou distrital, por meio de licitação.

2.2. Justificativa do quantitativo

2.2.1 Considerando que, as Emendas Parlamentares inseridas no SIGTV foram incluídas através das Programações número 320520020230004, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e número 320520020230005, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ambas para aquisição de veículos utilitários, com capacidade para 7 (sete) passageiros, destinados as Organizações da Sociedade Civil (OSC);

2.3 Da justificativa para Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)

2.3.1 No âmbito federal o SRP encontra amparo legal no artigo 1º do Decreto nº 11.462/2023. Que Regulamenta os artigos 82 a artigo 86 da Lei nº 14.133/2021. Onde o artigo 3º de mesmo decreto diz que, o SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por



meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3.2 Sistema de Registro de Preço torna-se vantajoso para a municipalidade, porque mesmo sendo estabelecido o prazo de vigência do registro de preços, a administração não fica obrigada a adquirir o quantitativo máximo de bens e nem à execução dos serviços, e não fica cingida ao prazo da execução orçamentária; 2.3.3 A agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade da Administração. Essa flexibilidade é imprescindível, para dar celeridade na execução dos recursos já recebidos e aos que possivelmente serão recebidos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DOS ART. 47 E 48 DA LC 123/2006

3.1. Justifica-se a não aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que:

3.1.1. A deflagração do certame exclusivo às ME/EPP's importa em redução na fase de lances de preços, podendo representar aquisições não vantajosas para o município, e, por conseguinte, não garantido economicidade à municipalidade;

3.1.2. Se mantivermos a ampla concorrência, a possibilidade de disputa de preços entre os fornecedores será maior e, com isso, os valores, possivelmente, serão mais vantajosos à Administração Pública Municipal. Ainda, mostra-se conveniente a contratação por lote tendo em vista determinadas especificidades e quantidade, assegurando assim a estimativa de ganhos em termos de economia de escala, na medida em que a maior quantidade de objetos de mesma natureza, propicia condições de propostas mais vantajosas para a Administração, haja vista a disponibilidade de estoques dos fornecedores pelo incremento do fluxo da produção e pelo aproveitamento mais eficiente dos recursos logísticos;

3.1.3. Ainda, a contratação nessa modalidade oferece maior eficiência operacional e celeridade processual ao mecanismo de



aquisição, possibilitando o prosseguimento imediato da instrução na medida que os grupos forem adjudicados no certame;

3.1.4. Com base nisso, conclui-se que "não há ilegalidade no procedimento licitatório com relação à ausência de aplicação de tratamento diferenciado às pequenas empresas e microempresas, já que a presente exceção está prevista no artigo 49, inciso III, da lei complementar referida, e o mesmo entendimento se estende à utilização do agrupamento em lotes para o referido objeto.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação citada dar-se-á por meio de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, no qual será considerada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para contratação, seguindo a Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 307/2023;

4.2. As aquisições, objeto deste Termo de Referência, por possuírem características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, se enquadra na classificação de bens comuns, de caráter não contínuo, e se darão na modalidade que melhor lhe couber segundo os parâmetros definidos, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a lei nº. 14.133 de 2021, com suas alterações subsequentes;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para Qualificação Técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Atestados (s) de Capacidade técnico emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante fornece ou já forneceu materiais equivalentes em especificações com o objeto da presente aquisição e que a mesma não possui nada que desabone sua capacidade de fornecimento.



O atestado de Capacidade Técnica a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel timbrado, contendo ainda a assinatura do representante legal; o CNPJ, telefone de contato; e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela emissão do Certificado e data de emissão do documento.

5.2. Apresentação de manuais, catálogos e/ou folhetos dos objetos a serem fornecidos, afim de facilitar a análise técnica da Unidade Requisitante para classificação ou não da empresa arrematante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto Municipal nº 307/2023 subsidiado pela Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores



resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 307/2023 subsidiado pela Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.

7.1.1. A Secretaria Gestora da Ata será: - Fundo Municipal de Assistência Social - FMASVV

7.1.2. As Secretarias participantes são:

UG 216: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

UG 537: Fundo Municipal de Assistência Social - FMASVV.

7.2. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias corridos, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Fundo Municipal de Assistência Social - **FMASVV**: Almoxarifado Central: Rodovia Darly Santos, 5350, Araçás, Vila Velha/ES

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;



7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.9. Garantia mínima de 12 meses para motor, caixa de marchas e demais peças do veículo ou conforme especificações de cada montadora, com direito às 02 (duas) primeiras revisões sem custos à contratante, obedecendo a quilometragem recomendada no manual de cada montadora, mesmo que expire a garantia de 1 ano;

7.10. Garantia mínima de 12 (doze) meses para sinalizadores luminoso e sonoro e demais itens da adaptação sendo necessário que o fornecedor tenha ou apresente assistência técnica situada na região metropolitana da grande vitória;

7.11. A contratada deverá disponibilizar os veículos devidamente licenciados e emplacados em nome da Prefeitura de Vila Velha/ES;

7.12. O layout de plotagem/adesivo serão encaminhados juntamente com a Ordem de Serviço para execução;

7.13. Os custos da plotagem/adesivo serão arcados pela CONTRATADA;

7.14. Os adesivos deverão ter garantia mínima de 02 anos.

7.15. A Contratada deverá entregar cada veículo com reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima (tanque cheio).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que



impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestada pelo órgão requisitante e/ou servidor(es) designado(s) para efetuar o recebimento do objeto, vedada antecipação;

13.2. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço-FGTS;



- c. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa
- d. Prova de Regularidade com a fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vila Velha;
- f. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vila Velha em nome dos sócios da empresa;
- g. Prova de Regularidade relativa às obrigações Trabalhistas;

13.3. Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);

13.4. Na eventual ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA em relação a suas Notas Fiscais ou faturas, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as providências forem cumpridas, sem que isso gere a contratada direito a atualização financeira;

13.5. A devolução da fatura aprovada pela Administração Municipal em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços seguintes devidamente solicitados;

13.6. Deverá ser previsto na nota fiscal a retenção do Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 288/2022.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do município de Vila Velha, entretanto, a dotação orçamentária constará nos devidos autos.

Katia Mariano do Nascimento

Assistente Social - Gestão SUAS



Rebbeka Ferreira da Silva Medeiros
Coordenador de Contratos e Convênios

Vila Velha, 25 de junho de 2024.

DECLARAÇÃO

APROVO O CONTEÚDO DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA ATENDER OS RECURSOS RECEBIDOS POR INDICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMASVV E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUINDO A LEI 14.133/2021 E AO DECRETO MUNICIPAL Nº 307/2023

DESSA FORMA, À VISTA DAS INFORMAÇÕES TRAZIDAS AOS AUTOS, DECLARO O CUMPRIMENTO DOS INCISOS I E II DO ART. 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E QUE A DESPESA ENCONTRA-SE ADEQUADA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATÍVEL COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AINDA, COM O PLANO PLURIANUAL, ESTANDO O PRESENTE PROCESSO EM CONDIÇÕES DE DAR INÍCIO AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

RATIFICO A CONDIÇÃO DE COMUNS OS BENS A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO PRESENTE PROCESSO, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL.

Letícia Goldner Valim
Secretária Municipal de Assistência Social



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003600330032003700370036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **REBBEKA FERREIRA DA SILVA MEDEIROS** em **25/06/2024 14:20**

Checksum: **5443BA7078C9A762FD3296E6881F7438D9B6641350D7A46346DF0D4C35D2D0B5**

Assinado eletronicamente por **LETICIA GOLDNER VALIM** em **25/06/2024 15:20**

Checksum: **8C00BE8FEE2BFDB2C1AF73E2864B063D42B775DD843DE7D59B823662F4501366**

Assinado eletronicamente por **KATIA MARIANO DO NASCIMENTO** em **25/06/2024 16:25**

Checksum: **B2E363D8E6604778818F0B1054443AC2BF4448973AC3124CDA399E0563E71A2B**

